



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**CONTRATO Nº 0806005-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 13.304.304/0001-94, com sede na Rua 21 de Abril, S/N, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Jefferson Patrick da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3525346 PC/PA e CPF nº 710.535.302-34 neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, V S DA S BRITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.315/0001-56, com sede na rua cacique, 166, sacramento, Belém, Pa - cep: 66123180, neste ato representado pela sra. Vanda Suely da Silva Brito, portadora da cédula de identidade nº 1502221, PC/PA e cpf nº 259.440.702-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-007, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> Especificação: embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.	BRAMIX	CX	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA-AC</b> Especificação: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade. cx. com 12 de 1.000ml. – AMPLA CONCORRENCIA.	BRAMIX	CX	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
3	<b>ÁGUA SANITÁRIA-CR</b> Especificação: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade. cx. com 12 de 1.000ml. – COTA RESERVADA.	BRAMIX	CX	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
4	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, 1L</b> Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 1L	START	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
5	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML</b> Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 500 ml	START	UNID	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
6	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, 5L</b> Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 5L	START	UNID	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
7	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 54%</b> Especificação: Cx c/ 12 unidade de 1 litros.	SANTA CRUZ	CX	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
8	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70%</b> Especificação: Cx c/ 12 unidade de 1 litros.	SOL	CX	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
9	<b>AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL ( TIPO BOMBAR )</b> Especificação: 360 ml, CX/12 UND	ARES DE MATO	CX	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

10	<b>AVENTAL DE COZINHA</b> Especificação: PVC frontal, branco, tamanho 1.20m.	RECANTO DA COSTURA	UNID	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
14	<b>BALDE COM ESCORREDOR - 14 LT</b>	PLASUTII	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
21	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160L</b>	ISOESTE	UNID	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
22	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L</b>	ISOESTE	UNID	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
23	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60L</b>	ISOESTE	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
24	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR</b> Especificação: embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades.	TECOVAL	CX	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
29	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> Especificação: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	ULTRATALHER	PCT	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
30	<b>CONCHA DE ALUMINIO Nº 12</b>	ABC	UNID	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
32	<b>CONJ. REGULADOR REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA</b>	IMAR	UNID	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
33	<b>CONJUNTO REGULADOR REGISTRO PARA FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM MANGUEIRA</b>	IMAR	UNID	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
34	<b>COPO DE VIDRO 200ML</b> Especificação: capacidade 200 ml transparente	BRISTOL	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
35	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML.</b> Especificação: pct com 100 und	COPOBRAS	PCT	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
36	<b>COPO DESCARTAVEL 300ML</b> Especificação: pct com 100 und	COPOBRAS	PCT	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
37	<b>COPO DESCARTÁVEL 50 ML</b> Especificação: pct com 100 und	COPOBRAS	PCT	4	R\$ 2,20	R\$ 8,80
38	<b>CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 11</b> Especificação: caixa com 100 pct	COPOBRAS	CX	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
39	<b>CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº 15</b> Especificação: caixa com 100 pct	COPOBRAS	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
40	<b>DESINFETANTE DE 02 LITROS-AC</b> Especificação: cx com 06 und.- AMPLA CONCORRENCIA.	ECONOMICO	CX	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
41	<b>DESINFETANTE DE 02 LITROS-CR</b> Especificação: cx com 06 und.- COTA RESERVADA	ECONOMICO	CX	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
42	<b>DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO</b> Especificação: cx. c/ 12.	ECONOMICO	CX	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
43	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> Especificação: com caixa de 24 unidades	ECONOMICO	CX	220	R\$ 38,00	R\$ 8.360,00
44	<b>ESCORREDOR INDUSTRIAL</b> Especificação: p/ arroz, macarrão e afins (11 litros)	ABC	UNID	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
45	<b>ESCOVÃO DE PIÇAÇA</b>	LEAL	UNID	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
46	<b>ESCUMADEIRA EM AÇO</b> Especificação: inox com cabo de 47CM.	ABC	UNID	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
47	<b>ESFREGÃO</b> Especificação: de algodão tipo MOP com cabo.	LEAL	UNID	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

48	<b>ESPANADOR</b> Especificação: de teto com cabo	LEAL	UNID	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
49	<b>ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE</b> Especificação: cx com 60 unid.	SCOTH BRITE	CX	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
50	<b>FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b> Especificação: pct c/ 50 unid na cor transparente.	COPOBRAS	PCT	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
51	<b>FACA INOX PARA COZINHA 8"</b>	TRAMONTINA	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
52	<b>FAQUEIRO 30 PEÇAS EM AÇO INOX E CABO DE PLÁSTICO</b> Especificação: contendo: 06 Colheres de mesa, 06 Colheres para chá, 06 Facas para churrasco 5", 06 Garfos de mesa, 06 Garfos de sobremesa	TRAMONTINA	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
53	<b>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO</b> Especificação: pct c/ 50 unid na cor transparente.	COPOBRAS	PCT	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
54	<b>GARRAFA TÉRMICA DE 1L</b>	MOR	UNID	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
55	<b>GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1.9L</b>	MOR	UNID	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
56	<b>GUARDANAPO DE PAPEL PCTE</b> Especificação: c/ 50 unid 20x23	SNOB	PCT	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
57	<b>INSETICIDA AEROSSOL 300 ML</b> Especificação: cx com 12 und	SBP	CX	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
58	<b>JARRA PLÁSTICA 2L</b>	PLASUTII	UNID	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
59	<b>JARRA PLÁSTICA 5L</b>	PLASUTII	UNID	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
60	<b>LÃ DE AÇO</b> Especificação: fardo. c/20 und.	ASOLAN	FD	75	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
61	<b>LEITEIRA DE ALUMÍNIO TIPO CANECÃO</b> Especificação: tamanho 18, cabo de madeira.	TRAMONTINA	UNID	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
62	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> Especificação: líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	ECONOMICO	UNID	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
63	<b>LIMPA VIDROS</b> Especificação: embalagem de 500ml, spray	ECONOMICO	UNID	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
64	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> Especificação: frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água.	POLIFLOR	UNID	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
65	<b>LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G</b> Especificação: Tam. G	VOLK DO BRASIL	PAR	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
66	<b>LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M</b> Especificação: Tam. M	VOLK DO BRASIL	PAR	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
69	<b>MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 8</b> Especificação: c/ tampa, caixa com 100	LIFE CLEAN	CX	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
70	<b>PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CENTÍMETROS</b> Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros	PLASUTII	UNID	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
71	<b>PANELA DE ALUMÍNIO 10 LT</b>	ABC	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
72	<b>PANELA DE ALUMÍNIO 20 LT</b>	ABC	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

73	<b>PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO 12L</b>	PANELUX	UNID	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
74	<b>PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO 4,5L</b>	PANELUX	UNID	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
75	<b>PANO DE CHÃO ATOALHADO</b> Especificação: medindo 70cmx60cm. Pct c/ 10 unids.	SANTA LUZIA	PCT	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
76	<b>PANO DE PRATO</b> Especificação: material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	SANTA LUZIA	UNID	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
77	<b>PANO MULTIUSO</b> Especificação: pct c/5 unid (medindo 50x35cm cada).	YPE	PCT	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
78	<b>PAPEL HIGIÊNICO-AC</b> Especificação: de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do INMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos. – AMPLA CONCORRENCIA.	FLORAL	FD	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
79	<b>PAPEL HIGIÊNICO-CR</b> Especificação: de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do INMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos. – COTA RESERVADA.	FLORAL	FD	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
80	<b>PAPEL TOALHA</b> Especificação: toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade.	FLORAL	FD	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
81	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO</b> Especificação: para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.	FLORAL	PCT	75	R\$ 4,80	R\$ 360,00
82	<b>PENEIRA TELA POLIÉSTER 18CM</b>	ABC	UNID	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
83	<b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 21</b> Especificação: caixa com 500	COOBRAS	CX	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
84	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 18</b> Especificação: caixa com 500	COOBRAS	CX	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
85	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21</b> Especificação: caixa com 500	COOBRAS	CX	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
86	<b>PRATO FUNDO DE VIDRO</b> Especificação: Prato fundo de vidro temperado para refeição,	DURALEX	UNID	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
87	<b>PULVERIZADOR SPRAY MANUAL PLÁSTICO 500ML</b>	TRAMONTINA	UNID	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

88	<b>REFIL DE ESFREGÃO</b> Especificação: : Em algodão de super absorção.	123 ÚTIL	UNID	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
89	<b>RODO PARA LIMPEZA</b> Especificação: material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	PLASUTII	UNID	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
90	<b>SABÃO EM BARRA</b> Especificação: glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 10 x 1000g.	ECONOMICO	CX	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
96	<b>SACO PLÁSTICO REFORÇADO - 30kg</b>	KI LIXO	UNID	170	R\$ 0,98	R\$ 166,60
97	<b>SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA 10KG</b> Especificação: pacote com 1000 sacolas	HIGIPACK	PCT	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
98	<b>SODA CÁUSTICA</b> Especificação: Aspecto físico Líquido Incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno.	BRAMIX	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
99	<b>TÁBUA PARA CORTE</b> Especificação: polietileno, 33cm x 20cm	PLASUTII	UNID	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
100	<b>VASSOURA DE PÊLO</b> Especificação: material cepo, madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado	LEAL	UNID	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 90.205,40 (Noventa Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022-007, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 14/04/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3. O presente Contrato vigorará do dia 08 de junho de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**0501 Fundo Municipal de Educação**

05 01. 12 122 0004 2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: 15001001

05 01. 12 361 0004 2.067 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: 15001001

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:**

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

**5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:**

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

**5.2 OBRIGAÇÕES.**

**5.2.1. A contratada deve:**

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**5.2.2. A contratante deve:**

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

**5.3 PAGAMENTO**

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto,



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
  - c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. Alain Tavares Alves, portador do documento de identificação nº 4810995, CPF: 743.766.162-49, conforme Portaria nº 001/2022/GS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;

a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 08 de junho de 2022.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CNPJ nº 13.304.304/0001-94  
Jefferson Patrick da Silva Ferreira  
RG nº 3525346 PC/PA  
CPF nº 710.535.302-34  
CONTRATANTE

---

**V S DA S BRITO EIRELI**

CNPJ sob o nº 26.863.315/0001-56  
Vanda Suely da Silva Brito.  
Responsável Legal.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: